

## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MoU)

CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A COOPERAÇÃO MÚTUA NA PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO

---

### 1. PARTICIPES

1.1. **Governo do Estado de Mato Grosso**, por meio da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT**, com sede na Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0023-50, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [XXX], e do CPF nº [XXX];

1.2. **Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso**, com sede na Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0023-50, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [XXX], e do CPF nº [XXX];

1.3. **Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT**, com sede em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Procurador-Geral do Estado, Dr. [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [XXX] e do CPF nº [XXX].

1.4. **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT**, com sede em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado por seu Presidente, Desembargador [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [XXX] e do CPF nº [XXX];

1.5. **Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPMT**, com sede em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [XXX] e do CPF nº [XXX];

**1.6. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso – OAB/MT**, com sede em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Presidente, Dr. [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [XXX] e do CPF nº [XXX];

**1.7. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**, com sede em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [XXX] e do CPF nº [XXX];

**1.8. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT**, com sede em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [XXX] e do CPF nº [XXX];

**1.9. Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, com sede em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Presidente, Sr. [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [XXX] e do CPF nº [XXX].

---

## **2. OBJETIVO DO MEMORANDO**

O presente Memorando de Entendimento tem como objetivo formalizar a intenção dos partícipes de cooperar mutuamente na promoção da regularização ambiental dos imóveis rurais no Estado de Mato Grosso, com base na legislação ambiental vigente, em especial a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal).

---

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E CONSIDERAÇÕES**

As partes reconhecem:

- A importância do cumprimento da legislação ambiental e da recuperação de passivos ambientais;
  - A necessidade de articulação entre os órgãos ambientais e o sistema de justiça para garantir eficiência e efetividade na gestão ambiental;
  - A relevância de métodos extrajudiciais e soluções cooperativas para resolução de conflitos ambientais;
  - A conveniência de estabelecer diretrizes comuns que assegurem segurança jurídica, desenvolvimento sustentável e prevenção de litígios.
-

## **4. DO COMPROMISSO DAS PARTES**

4.1 As partes se comprometem a:

- Promover a criação da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento da Regularização Ambiental – CIARA, no âmbito da estrutura do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que terá participação das entidades signatárias do presente MOU e outras que possam colaborar com o objetivo da CIARA;
- Regulamentar o funcionamento e o fluxo a ser seguido no prazo de 60 (sessenta) dias;
- A CIARA terá como objetivo, além de outros que possam ser estabelecidos em seu regimento, o monitoramento da regularização ambiental no estado e a colaboração com o aprimoramento do CAR (SIMCAR/CAR DIGITAL 2.0/PRA e outros), e com os procedimentos aplicados ao CAR e à conciliação ambiental;

4.2 As entidades partícipes ora incluídas também se comprometem a colaborar no âmbito de suas competências institucionais, especialmente:

- A OAB/MT, por meio da promoção de eventos, seminários e apoio jurídico à temática da regularização ambiental;
- O TCE/MT, mediante apoio técnico e fiscalizatório visando à conformidade e eficiência dos investimentos e políticas públicas relacionadas;
- A ALMT, mediante o fomento ao debate legislativo e institucional sobre a regularização ambiental e ações correlatas;
- A AMM, atuando na articulação com os municípios, com vistas à adesão, disseminação de boas práticas e capacitação técnica das gestões municipais.

---

## **5. ATIVIDADES CONJUNTAS**

Os partícipes comprometem-se a desenvolver, em colaboração:

- Campanhas informativas sobre a importância da regularização ambiental;
- Articulação com proprietários rurais, associações e cooperativas para adesão voluntária;
- Mutirões técnicos e jurídicos em regiões estratégicas;
- Integração de sistemas e dados ambientais entre os partícipes, observando a LGPD;
- Realização de eventos, pesquisas e formações conjuntas.

---

## **6. VIGÊNCIA**

Este Memorando de Entendimento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado por consenso entre as partes.

---

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Este instrumento tem caráter não vinculativo e colaborativo, não gerando obrigações financeiras ou repasse de recursos entre os partícipes;
- A implementação das ações previstas poderá ser formalizada por meio de instrumentos específicos, conforme a legislação vigente;
- As partes comprometem-se a manter diálogo contínuo para a avaliação e acompanhamento das ações pactuadas.

---

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Memorando de Entendimento, para que produza seus efeitos legais.

**Cuiabá – MT, 04 de Junho de 2025.**

---

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
MAURO MENDES  
Governador

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**  
MAUREN LAZZARETTI  
Secretária de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO**  
CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI  
Secretário de Estado

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
Procurador-Geral do Estado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
Presidente

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
RODRIGO FONSECA COSTA  
Procurador-Geral de Justiça

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO**  
GISELA CARDOSO  
Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
SERGIO RICARDO  
Presidente

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
MAX JOEL RUSSI  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**  
LEONARDO TADEU BORTOLIN  
Presidente